



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
CASA LEIDSON DA SILVA

---

**PROJETO DE LEI Nº 024/2025.**

**EMENTA: Denomina nome de Via Pública e dá outras providências.**

**Art. 1º** Nos termos do Inciso XIII do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Serra Branca – PB, fica oficialmente denominada de **RUA ANTÔNIO MAMEDE DAS CHAGAS**, a via projetada nº 05, localizada no Loteamento Village Serra Branca, conforme planta de urbanização em anexo.

**Parágrafo Único** – A denominação de que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á em forma de homenagem a uma pessoa já falecida, que durante sua vida teve uma dedicação totalmente voltada ao bem e desenvolvimento deste município, em vida portou boa conduta e idoneidade moral. Portanto, nada mais justo do que este Poder Legislativo Municipal, conceder-lhe esta homenagem.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Serra Branca - PB, em 28 de Maio de 2025.

**HÉRCULES ARAÚJO DE HOLANDA**  
Vereador Autor